

SIMULADO: PROFESSOR GUSTAVO MACHADO – PROCURADOR DO DF

1-) As turmas do STF pacificaram o entendimento no sentido de que, caso o parlamentar seja condenado a pena privativa de liberdade em regime fechado superior a 120 (cento e vinte) dias, perderá automaticamente o seu mandato.

2-) Da decisão do Relator de uma CPI que determina a quebra de sigilo fiscal ou bancário caberá recurso para o Plenário da respectiva Casa Legislativa.

3-) Compete aos Tribunais de Contas apreciar o ato de registro de aposentadoria. Nos termos da súmula vinculante nº 03, não haverá o exercício do contraditório e da ampla defesa. Contudo, embora não haja prescrição, o STF entende que após cinco anos da chegada do processo à Corte de Contas o benefício apenas poderá ser revisto se assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4-) O Ministério Público do Tribunal de Contas é órgão da estrutura administrativa da Corte de Contas, não possuindo autonomia administrativa, financeira e nem competência para requisitar documentos e informações diretamente de agentes públicos.

5-) A Câmara Territorial dos Territórios Federais funciona como o poder legislativo local, acumulando as competências próprias de Municípios e Estados.

6-) O STF deu interpretação extensiva à CF/88 para entender que não apenas as prisões em flagrante delito de crime inafiançável devem ser submetidas à Casa respectiva, mas também todas as decisões judiciais que puderem restringir o livre exercício do mandato eletivo.

7-) Em razão da ampla aplicação do princípio da simetria no processo legislativo, o STF entende que não é cabível a iniciativa popular para emendar a Constituição Estadual. Além disto, segundo a Corte Suprema, o poder constituinte decorrente, por ser o poder superior dentro do ordenamento jurídico estadual, pode cuidar de matérias de iniciativa reservada do Governador.

8-) Uma área de proteção ambiental criada por Decreto Presidencial pode ser reduzida por lei ou medida provisória, mas não por novo Decreto Presidencial, não se aplicando o princípio do paralelismo das formas.

9-) Os prefeitos podem editar medidas provisórias, desde que haja previsão expressa na Lei Orgânica do Município e que a Constituição do Estado preveja esta possibilidade em favor do Governador.

10-) A emenda constitucional será aprovada se alcançar o voto de 3/5 dos membros do Congresso Nacional em dois turnos de votação em cada uma das Casas do Congresso. Não irá à sanção e veto do Presidente da República, sendo, portanto, promulgada e publicada pela Mesa do Congresso Nacional.